

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO**SUMARIO:**

DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

Licitações e Contratos: 2

Administração e Recursos Humanos: 2

Prefeitura Municipal de Montezuma

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público o Termo de Ratificação e extrato do contrato referente a Dispensa Eletrônica nº 001/2024 – Processo 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento mensal de website, hospedagem, manutenção e suporte bem como sistema administrativo de gerenciamento de conteúdo e serviço de e-mails oficiais, de forma a atender as necessidades do município de Montezuma/MG.

CONTRATO nº 001/2024 – Empresa: **GEDTEC SISTEMAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.069.860/0001-38, com endereço à Rua Álvaro de Lelis, 12815 – Bairro: Renovação – Coração de Jesus/MG, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 16/02/2025.

Montezuma/MG – 06/03/2024 – Dulcilene Ribeiro de Souza – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Montezuma

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público o Termo de Ratificação e extrato do contrato referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2024 – Processo 003/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS, REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ACESSO REMOTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

CONTRATO nº 002/2024 – Empresa: **WELLTON ANTÔNIO SILVA 08780805620**, inscrito no

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

CNPJ Nº 46.555.874/0001-06 aqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, Sr. WELLTON ANTÔNIO SILVA, inscrito no CPF Nº 087.808.056-20, no valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 16/02/2025.

Montezuma/MG – 06/03/2024 – Dulcilene Ribeiro de Souza – Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Montezuma

DECRETO Nº 021/2024

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a produção local de alimentos da agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Art. 2º. Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 3º. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, mediante prévia chamada pública, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 4º. O edital da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município e em mural de local público de ampla circulação, bem como o divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou, sendo o caso, do estado.

Parágrafo Único: Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

Art. 5º. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I. - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II. - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III. - fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 6º. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão presencial e pública ao término do prazo de apresentação dos projetos, em local a ser divulgado no edital, devendo a sessão ser registrada em ata.

Art. 7º. Os critérios de habilitação e julgamento dos projetos de venda deverão obedecer ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, devendo constar no edital da chamada pública.

Art. 8º. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 9º. Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a Administração Municipal, devendo ser regidos pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

dispositivos aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma MG 28 de Fevereiro de 2024.

Ivan Vieira de Pinho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Montezuma

PORTARIA Nº 018/2024

“DESIGNAR SERVIDORA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG.”

O Prefeito Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2053, ocupante do cargo de ESCRITURARIA, para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Montezuma-MG, com as atribuições previstas na referida Lei e nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma – MG, 20 de fevereiro de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
